

Desenvolvimento Social

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GRANDE SÃO PAULO ABC - SANTO ANDRÉ

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GRANDE SÃO PAULO - ABC

Processo: SEDS-PRC/2022/00276
Objeto: Ajustamento ao Contrato de Locação de Imóvel, sito à Avenida Portugal, 397 - salas 202/204 - Centro Santo André - SP.
Vigência: 15/06/2022 e término em 14/06/2023.
Contrato ajustado de acordo com IPC (FPE)12,29%
Valor Mensal, passa de R\$ 3.007,91 para R\$ 3.377,58
PFE01201005078000.
ND-233936-91.
UGE-3590112.

Segurança Pública

GABINETE DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO SSP Nº 39, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Regulamento os Decretos nºs 64.764 e 64.765, de 27 de janeiro de 2020, que dispõem sobre a assistência jurídica e jurídica gratuita, para a defesa dos policiais militares e policiais civis por atos praticados ou submetidos a medida de segurança e a indicação de defensor, na forma do art. 14-A do Decreto-Lei federal nº 3.689, de 3 de outubro de 1991 (Código de Processo Penal), e do artigo 16-A do Decreto nº 11.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar).

Considerando o disposto nos Decretos nºs 64.764 e 64.765, de 27 de janeiro de 2020, que regulamentam a assistência jurídica gratuita para a defesa dos policiais militares e policiais civis por atos praticados em razão do exercício de suas funções e a indicação de defensor em seu favor; Considerando a necessidade de dar cumprimento ao § 1º do art. 1º dos referidos Decretos;

Considerando as situações de maior exposição dos policiais no exercício de suas funções e os riscos jurídicos das decorrentes, em especial os casos de acusação de delitos que carregam penas corporais, de grande valia, e os efeitos extrajudiciais delas decorrentes;

Considerando, por fim, a própria política de segurança pública do Estado e de todos os seus esforços e investimentos continuados na capacitação teórica e prática de seus agentes, bem como em instrumentos de tecnologia e outros que evidenciam a preocupação com o uso proporcional da força, a ação legal de seus agentes, pautada no respeito aos direitos humanos;

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

- Artigo 1º. A implementação da assistência jurídica gratuita de que trata o Decreto nº 64.764, de 27 de janeiro de 2020, e a assistência jurídica gratuita de que trata o Decreto nº 64.765, de 27 de janeiro de 2020, deverá observar o disposto nesta Resolução.
Artigo 2º. A assistência, que será prestada na área criminal, abrangendo os processos acusatórios em curso no justicam comum e militar, por atos praticados em razão do exercício de suas funções, quando a acusação indicar, na modalidade escrita de comunicação, a capilulação dos crimes do:
I - homicídio (art. 121 do Código Penal);
II - lesão grave ou seguida de morte (artigo 129, §§ 1º e 2º do Código Penal) e lesão grave e qualificada pelo resultado (artigo 209, §§1º a 3º do Código Penal Militar);
III - fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança (artigo 351 do Código Penal) e fuga de preso ou internado (artigos 178 e 179 do Código Penal Militar);
IV - tortura (artigo 1º da Lei nº 9.455/97); (Dígite aqui)
Governos do Estado de São Paulo Secretária da Segurança Pública Gabinete do Secretário
V - abuso de autoridade (artigos 9º ao 38 da Lei nº 13.869/19).

§1º. A assistência será prestada mediante requerimento do policial, desde que tenha sido formalmente intimado ou citado para os termos do processo, e após análise de seu cabimento, nos termos dos Decretos nºs 64.764 e 64.765, de 27 de janeiro de 2020.
§2º. No caso de acusação cuja tipificação corresponder ao crime previsto no inciso I do presente artigo, a assistência a que se refere o caput abrangirá a defesa do policial desde a fase de investigação, em inquéritos policiais ou policiais militares, ou outros procedimentos extrajudiciais que lhes forem correspondentes.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE RUISSÉ PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Cursos Complementares
Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"
Secretaria de Cursos Complementares
Comunicação Processo Acadepol, nº 5 - 196.378/2022
Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", pela Comissão do Processo Seletivo, faz saber que se acha instaurado o processo seletivo de provas e títulos para Professor Temporário de Papirologia, que será regido pelos princípios e regras das Constituições da República e do Estado de São Paulo aplicáveis a espécie e pelas normas do Decreto nº 60.530/2014 (art. 4º, VIII, e art. 7º, III), do Regulamento da Academia de Polícia - RAP, aprovado pelo art. 1º da Resolução SSP/11.019/90, do Decreto nº 38.291/1994, alterado pelos Decretos nº 50.085/2005 e nº 61.517/2015, bem assim pelas Instruções Especiais que integram este Edital de Abertura.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DA COMISSÃO

A Comissão do Processo Seletivo, na forma da deliberação da Congregação da Academia de Polícia, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 25 de maio de 2022, é composta pelos professores: Caetano Paulo Filho (Presidente), José Brandini Júnior (Vice-Presidente), Edson Jorge Aidar, Maurício Correia e Márcio Paulo Lazzari (Membros), Nádia Maria de Souza Santos e Luis Hiroshi Wada (Suplentes).

II - DAS VAGAS

1. Estas instruções regulam o processo seletivo para o preenchimento de 30 (trinta) vagas para Professor Temporário de Papirologia, conforme deliberação da Congregação da Academia de Polícia, distribuídas na seguinte conformidade:
Capital e Grande São Paulo- Academia de Polícia - 10 (dez) vagas;
Unidade de Ensino e Pesquisa de São José dos Campos - 2 (duas) vagas;
Unidade de Ensino e Pesquisa de Campinas - 2 (duas) vagas;
Unidade de Ensino e Pesquisa de Sorocaba - 2 (duas) vagas;
Unidade de Ensino e Pesquisa de Ribeirão Preto - 2 (duas) vagas;
Unidade de Ensino e Pesquisa de Bauru - 2 (duas) vagas;
Unidade de Ensino e Pesquisa de São João do Rio Preto - 2 (duas)vagas;
Unidade de Ensino e Pesquisa de Santos - 2 (duas) vagas;
Unidade de Ensino e Pesquisa de Sorocaba - 2 (duas) vagas;
Unidade de Ensino e Pesquisa de Presidente Prudente - 2 (duas)vagas;
Unidade de Ensino e Pesquisa de Piracicaba - 2 (duas) vagas;
Unidade de Ensino e Pesquisa de Aracatuba - 2 (duas) vagas.

III - DA REMUNERAÇÃO

O valor dos honorários de professor, nos termos do art. 124, VIII, da Lei nº 10.261/1966, é calculado na forma de horas-aula, mediante aplicação de percentuais sobre o valor do padrão do cargo de Delegado de Polícia de 2ª classe, observado o Decreto nº 38.291/1994, alterado pelo Decreto nº 50.085/2005 e nº 61.517/2015.

IV - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Ocupar cargo de policial civil do Estado de São Paulo.
2. Ser portador de diploma de bacharelado e/ou licenciatura em curso superior de graduação, devidamente registrado no MEC, em acordo com o artigo 44, II, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

3. Não registrar antecedentes funcionais disciplinares ou criminais nos últimos 5 (cinco) anos.

4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste Edital e do regulamento do processo seletivo, sob pena de ser a inscrição anulada.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas eletronicamente, no período de 09h00 às 18h em 25 de julho de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de agosto de 2022, observado o horário oficial de Brasília.

2. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá:
2.1. Acessar o endereço eletrônico da Polícia Civil (www.policiaivil.sp.gov.br), item "Concursos" e selecionar o "Processo Seletivo para Professor Temporário de Papirologia";
2.2. Baixar o arquivo "Formulário de inscrição";
2.2.1. Abrir o arquivo PDF do formulário no Adobe Reader (gratuito) ou em outro editor de PDF de sua preferência;
2.2.2. Preencher eletronicamente, no próprio editor de PDF, todos os dados solicitados;

2.3. Indicar, no formulário de inscrição, o local onde pretende concorrer a vaga descrita no Capítulo II, item 1, na aba localizada no lado superior direito, medida imprescindível à inscrição;

2.3.1. Salvar o formulário devidamente preenchido, anexando-o simultaneamente com os documentos dispostos no Capítulo II, itens 1, 2 e 3, isto é, o último demonstrativo de pagamento, do diploma de graduação e/ou licenciatura (frente e verso) e das certidões negativas de antecedentes funcionais disciplinares e criminais, todos em formato PDF, na mensagem em seu e-mail - única e exclusivamente de forma eletrônica - para o e-mail: professor.pappo@policiaivil.sp.gov.br;

3. Cada candidato deverá efetuar a inscrição somente para um dos locais listados no item 1 do Capítulo II.

4. Não serão aceitos formulários em branco e/ou escaneados.

5. E-mails recebidos fora do período de inscrição serão desconsiderados.

6. Não será cobrada taxa de inscrição em desacordo com as instruções constantes neste Edital.

7. A Academia de Polícia não se responsabilizará pelas solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos equipamentos ou programas utilizados pelo usuário, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, instabilidade de provedores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem assim por problemas técnicos ou falhas no encaminhamento de quaisquer dados.

8. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição e do encaminhamento das cópias dos demais documentos solicitados.

9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

10. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexistente ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que aprovado nas provas e mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

12. Findo o prazo a que se refere o item 1 deste Capítulo, a Comissão publicará a relação dos candidatos inscritos e dos que tiveram as inscrições indeferidas, com o respectivo fundamento.

13. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração, endereçado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, que deverá ser entregue pessoalmente, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, situada na Praça Professor Reynaldo Pochat, 219, Ala "1", Sala 7 - Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-100, ou de forma eletrônica para o e-mail: professor.pappo@policiaivil.sp.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término da útil subsequente à data da publicação da relação dos inscritos no Diário Oficial do Estado.

14. As etapas do processo seletivo serão realizadas exclusivamente no campus I da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" (São Paulo - Capital), localizado na Praça Professor Reynaldo Pochat, nº 219, Cidade Universitária, São Paulo/SP.

VI - DAS PUBLICAÇÕES

1. Este Edital e demais atos posteriores serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2. Decididos eventuais pedidos de reconsideração de indeferimento de inscrição, a Comissão fará publicar a relação definitiva dos candidatos inscritos, os quais entregarão a monografia, pessoalmente ou por procurador, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, situada na Praça Professor Reynaldo Pochat, 219, Ala "1", Sala 7, Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-100, até a data prevista no Capítulo VII, item 1, 2.

3. Fim do prazo para depósito das monografias, a Comissão fará publicar comunicado informando o dia, hora e local do sorteio, a ser realizado em sessão pública, por meio do qual será definida a ordem dos candidatos que serão convocados para as demais etapas do processo seletivo.

4. Estabelecida a ordem dos candidatos, a Comissão fará publicar novo comunicado, contendo os nomes com as respectivas datas, horários e locais da aula-prova, os quais não serão alterados a pedido dos candidatos.

VII - DAS PROVAS

O processo seletivo desenvolver-se-á em três etapas sucessivas: MONOGRAFIA, AULA-PROVA e ARGUIÇÃO.

1.1. Monografia sobre o tema "A multibiometria empregada na identificação humana pela Polícia Civil do Estado de São Paulo".

1.1.1. O desenvolvimento da monografia deverá abordar, obrigatoriamente, dentre outros temas: a) A Papirologia como ciência: conceito, objeto, metodologia, divisões e postulados; b) multibiometria: conceitos, abrangência; e c) tecnologias relacionadas à identificação humana em uso na Polícia Civil do Estado de São Paulo.

1.1.2. O depósito da monografia deverá ser realizado até o dia 23 de setembro de 2022, no horário das 10 às 17 horas, pessoalmente ou por procurador, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia de São Paulo, situada na Praça Professor Reynaldo Pochat, 219, Ala "1", Sala 7 - Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-100, e consistirá de trabalho dissertativo escrito, redigido em língua portuguesa, sobre o tema indicado no item 1.1 deste Capítulo, estruturado em obediência às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para trabalhos acadêmicos e com observância às seguintes especificidades:

1.2.1. Extensão mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) laudas, incluídas as figuras e tabelas, excluídos os anexos;

1.2.2. Impressão somente no anverso sobre papel branco, formato A4;

1.2.3. Elaboração em 80 (oitenta) linhas, sendo uma via encadernada em capa dura na cor preta e com letras douradas e as 7 (sete) restantes em capa plástica espreitada, além de 2 (duas) cópias em pendrive identificado, sendo 01 (uma) em formato PDF e outra em formato DOC ou DOCX.

2. DA AULA-PROVA

2.1. A aula-prova versará sobre um dos seguintes temas:

2.1.1. Sistema Dataplot de Vulechik: classificação e subclassificação das impressões digitais pela nomenclatura utilizada pela IRGD;

2.1.2. Elementos formadores das impressões digitais, sistema de linhas, sistema tegumentar e pontos característicos: nomenclatura utilizada pela IRGD - conceito e finalidade;

2.1.3. Cadeia de custódia na Papirologia e assessoramento em local de crime. Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime);

2.1.4. Técnicas para revelação de impressões digitais em local de crime;

2.1.5. Necropsologia: técnicas e procedimentos; e

2.1.6. Tecnicas para identificação humana em uso no IRGD.

2.2. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente na Academia de Polícia, em sessão pública, sortear um dos temas listados no item 2.1 deste Capítulo, conforme publicação específica de comparecimento, 24 (vinte e quatro) horas antes da aula-prova, em horário a ser estipulado.

2.2.1. O sorteio será registrado em vídeo e indicado o tema da aula-prova a ser ministrada;

2.2.2. O não comparecimento ao sorteio implicará, automaticamente, o desligamento do certame;

2.3. A aula-prova terá a duração de 40 (quarenta) a 50 (quarenta e cinco) minutos e versará sobre o tema sorteado pelo candidato;

2.4. O traço exigível será o passeio completo;

2.5. O ato será público, respeitados os protocolos sanitários vigentes;

3. DA ARGUIÇÃO

3.1. A arguição do candidato pela Comissão será realizada imediatamente após a aula-prova e versará sobre a monografia, a didática em aula, a exposição realizada e demais temas listados no item 2.1 deste Capítulo.

3.2. As perguntas e as respostas serão feitas oralmente;

3.3. O ato será público, respeitados os protocolos sanitários vigentes;

4. DA APROVAÇÃO

4.1. Após a arguição, o Presidente da Comissão entregará na Secretaria de Concursos Públicos o envelope lacrado contendo os formulários de avaliação devidamente preenchidos pelos examinadores;

4.2. A Comissão avaliará a monografia, a aula-prova e a arguição, atribuindo ao candidato a nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos em cada uma das etapas;

4.2.1. Para a avaliação, serão levados em consideração os conhecimentos do candidato, a didática demonstrada, a adequação do language, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a escrita observada às normas da ABNT;

4.3. O candidato será considerado aprovado quando a média aritmética das três notas atribuídas for igual ou superior a 80 (oitenta) pontos;

4.4. A relação nominal dos candidatos aprovados nesta fase será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

III - DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

1. Nos 3 (três) dias úteis seguintes à publicação da lista dos aprovados na fase anterior, no horário das 10 às 17 horas, os candidatos relacionados deverão apresentar, pessoalmente ou por procurador, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reynaldo Pochat, 219, Ala "1", Sala 7, Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-100, os seguintes documentos:

1.1. Cópia do último demonstrativo de pagamento, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

1.2. Cópia autenticada, frente e verso, do diploma de bacharelado ou licenciatura em curso superior, devidamente registrado no MEC de acordo com o artigo 44, II, do Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação); e

1.3. Certidões de antecedentes funcionais disciplinares e criminais;

2. Não será aceito o recebimento dos documentos acima por qualquer meio eletrônico ou digital;

3. Os candidatos poderão, no mesmo prazo, apresentar títulos, aos quais serão atribuídos pontos, na seguinte conformidade:

3.1. Pós-graduação em nível de Livre Docência ou de Doutorado: 2 pontos, até o limite de 10 pontos;

3.2. Pós-graduação em nível de Mestrado: 4 pontos, até o limite de 6 pontos;

3.3. Pós-graduação em nível de Especialização: 3 pontos, até o limite de 6 pontos;

3.4. Livro publicado na área do Direito ou da Segurança Pública: 2 pontos;

3.5. Artigo publicado em revista especializada na área prevista no item anterior: 1 ponto, até o limite de 2 pontos;

3.6. Seminário e/ou curso realizado pela Academia de Polícia: 1 ponto, até o limite de 2 pontos;

3.7. Exercício em carreira policial: 0,2 ponto por ano de efetivo exercício;

3.8. Exercício de magistério em cursos de graduação e/ou pós-graduação em instituição de ensino superior reconhecida: 0,2 ponto por ano de efetivo exercício;

4. Incumbirá exclusivamente ao candidato comprovar os títulos, na seguinte conformidade:

4.1. Os títulos referidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, com a apresentação de cópia autenticada, em qualquer dos seguintes atos de defesa expedida por instituição reconhecida pelo MEC, nos termos da legislação vigente;

4.2. As publicações previstas nos itens 3.4 a 3.5, por meio de entrega de exemplar em cópia simples, com ficha catalográfica;

4.3. O seminário e/ou curso tratado no item 3.6, por meio de cópia do certificado ou certidão expedida pela Secretaria de Cursos Complementares;

4.4. O tempo de exercício referido no item 3.7, mediante certidão expedida pelo órgão de pessoal respectivo; e

4.5. O tempo de exercício referido no item 3.8, mediante certidão expedida pela instituição de ensino superior;

5. O valor total máximo atribuído aos títulos será de 20 (vinte) pontos;

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A pontuação resultante do cômputo dos títulos discriminados no Capítulo anterior será somada à média da nota do monografia, da aula-prova e da arguição até o limite de 100 (cem) pontos;

2. São critérios sucessivos para desempate entre candidatos:

2.1. A obtenção da maior média aritmética das notas atribuídas à aula-prova;

2.2. A obtenção da maior média aritmética das notas atribuídas à monografia;

3. Fim do processo seletivo, será publicada a lista dos candidatos classificados, obedecida a ordem decrescente de notas e o limite de vagas, em consonância com o preconizado no Capítulo II deste Edital.

4. O candidato que descumprir qualquer das exigências previstas neste Edital ou deixar de comparecer a qualquer uma das fases da seleção será excluído do certame.

5. A inexistência ou as irregularidades das informações e dos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição, acarretará a nulidade dos atos relativos à participação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

7. A inscrição do candidato implica a aceitação dos termos deste Edital, bem assim das demais instruções inseridas nos comunicados subsequentes.

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica COMUNICADO

O Delegado Divisório da Polícia de São Paulo de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, faz saber que estarão abertas inscrições para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SOBRE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA, Turma 07/2022, a ser realizado em ambiente virtual, no prazo e condições previstos nestas Instruções Especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. A inscrição implica o conhecimento pleno das presentes instruções, obrigando-o o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

I - DAS VAGAS

1) 30 vagas

2) Reservas para a inscrição:

2.1) Poderão inscrever-se Policiais Civis de todas as carreiras.

II - DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições estarão abertas a partir das 9h00 do dia 20/07/2022 às 23h59m do dia 03/08/2022 e deverão ser realizadas única e exclusivamente via INTRANET da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

2) As inscrições serão requeridas via WEB, mediante acesso a página da

INTRANET da Polícia Civil - no endereço: http://intra.policiaivil.sp.gov.br/concursos_complementares/, devendo o interessado realizar o cadastro prévio e responder ao questionário exigido, procedendo à impressão e o preenchimento de formulário padronizado lá disponível, ou desenhado, também na página da Intranet em "Downloads" - modelos de formulários de requerimento de inscrição ACADEFOL, o qual, após devidamente preenchido e assinado pelo requerente, deverá obrigatoriamente constar autorização expressa da autoridade superior, com carimbo funcional, sob pena de invalidação da inscrição e consequente indeferimento. Após ser digitalizado o requerimento, anexá-lo e enviá-lo, via Intranet, no mesmo site da inscrição, na coluna Documentos, no ícone ENVIAR.

3) A realização da inscrição não garante a vaga no curso. Somente após a análise do documento enviado a inscrição será validada.

4) Fim do prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica publicará a listagem dos candidatos que tiveram a inscrição deferida, por ocasião do início do curso.

III - DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

1) O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SOBRE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA conta com carga horária de 24 horas/aula. A Turma 07/2022 realizará-se nos dias 17, 18, 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2022, das 19h00 às 22h00, com transmissão via internet pela plataforma AVIA, com o link de acesso: http://acadepol.policiaivil.sp.gov.br/avia/, cuja senha para assistir à aula-prova será enviada para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

1) Os alunos que ultrapasarem o limite de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de 2 (dois) anos, salvo quando for deferida, também pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, petição de dispensa por motivo justificado.

2) Os alunos que atingirem o mínimo de frequência estabelecida (75% da carga horária) e revelarem aproveitamento no Curso, serão considerados aprovados e farão jus a certificado suscritor pelo Delegado de Polícia Diretor da Academia de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica.

3) A inscrição ao curso implica o conhecimento e dever de fidelidade ao Regimento Interno Disciplinar da Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, instituído pela portaria Acadepol nº 17/2005.

Secretaria de Coordenação e Controle do Interior

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente respondendo pelo expediente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Presidente Prudente - DENITER 8, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, comunica a retificação do Edital de Convite do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÕES PARA PRESERVAÇÃO DOS VESTÍGIOS PAPILARES, Turma 03/2022 (Proc. 039SC02/2022), publicado no D.O.E. de 09/07/2022, Poder Executivo, Seção I, página 14, para EXCLUIR os nomes de LUCIANO PEREIRA DE ANDRADE, RG 28.144.941, e PAULO AGOSTO DA SILVA, RG 45.440.252, e INCLUIR os nomes de ANA CAROLINA BORRO, RG 18.014.014, e JESSICA PAULA DE OLIVEIRA, RG 42.008.867, permanecendo em vigor as demais informações nele contidas.

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Campinas - DENITER 2, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos policiais civis inscritos para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL TECNOLÓGICA: ANÁLISE DA INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA - Turma 2/2022 (Proc. 043SC02/2022), e os convida a comparecer no dia 05/08/2022, no período das 09h00 às 12h00



documento assinado digitalmente

Autenticado com senha por FABIANA BOTELHO ZAPATA - Assessor Especial de Direitos Humanos / CG/SSP - 04/08/2022 às 16:56:02. Documento Nº: 48871429-5201 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=48871429-5201



SIGAP